



Contrato n.º 20/2023

Fornecimento de cubo para o centro histórico

ENTRE:

PRIMEIRO: **Manoel Batista Calçada Pombal**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em representação do **Município de Melgaço**, NIPC 505 592 940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551, cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDO: **João Manuel Martins Fernandes**, portador do Cartão de Cidadão n.º 101922273, na qualidade de representante e gerente, da **Granifinas, Exploração de Pedreiras, Lda.**, NIPC 503 701 483, com sede na Preza, 4990-245 Ponte de Lima, com poderes para este ato conforme comprova(m) através de certidão permanente com o código de acesso 0887-3014-5005;

É celebrado o presente contrato de aquisição de bens, precedido que foi pelo procedimento de ajuste direto, cuja adjudicação e minuta foram aprovadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal em 17/03/2023, nos termos das seguintes cláusulas:

Primeira: Objeto

Na aquisição de bens que constitui objeto do presente contrato, a representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para a aquisição de cubo para o centro histórico, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

Segunda: Preço

O pagamento global devido pela aquisição objeto deste contrato é de **16.150,00€** (dezassex mil cento e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor à data de faturação, se devido.

Terceira: Prazo de execução

Os bens objeto do presente contrato devem ser entregues no prazo máximo de 3 (três) semanas, após a receção do pedido efetuado pelo Município através de email, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Pagamento

O pagamento é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da receção da fatura.

Quinta: Faturas

1 – Das faturas devem constar, obrigatoriamente, os dados de identificação do primeiro e segundo outorgantes e o número de compromisso, sob pena de devolução das mesmas, e, preferencialmente, o número do contrato.

2 – Para efeitos de faturação eletrónica, os dados do Município de Melgaço são os seguintes: EDI: Saphety-Global Network Solution; NIF: 507957547; endereço de correio eletrónico: faturacao@cm-melgaco.pt

Sexta: Previsão orçamental

1 – A despesa do presente contrato será satisfeita pela rubrica orçamental 07010408/2003/31/56.

2 – O presente contrato tem o número de cabimento 49902 e o número de compromisso 65864.

Sétima: Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Oitava: Incumprimento pelo segundo outorgante e cessão da posição contratual

1 – No caso da representada do(s) segundo(s) outorgante(s) não cumprir as obrigações assumidas pelo presente contrato, o Município de Melgaço poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

2 – A representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo Município de Melgaço, pela ordem sequencial daquele procedimento, quando o incumprimento reúna os pressupostos para a resolução do contrato.

Nona: Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Décima: Dados pessoais

O(s) segundo(s) outorgante(s) declara(m) prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pelo Município de Melgaço, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.

Décima primeira: Gestor do contrato

O gestor do presente contrato é Ana Rita Gonçalves.

Décima segunda: Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura, porquanto não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

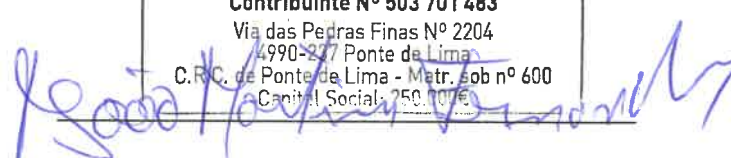
- 1- O(s) documento(s) referido(s) na última parte da identificação do segundo outorgante;
- 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;
- 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;
- 5 - Registo Criminal.

E para constar se lavrou o presente contrato, em duas vias, que vai ser assinado por ambos os outorgantes nos termos do nº 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Soraia de Fátima Vaz Domingues, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino.

Melgaço, 30 de março de 2023.

O Primeiro Outorgante


 MUNICÍPIO DE MELGAÇO
 Tel. 251 410 100 - Fax 251 402 429

O Segundo Outorgante
GRANIFINAS - Exploração de Pedreiras, Lda.
 Contribuinte Nº 503 701 483
 Via das Pedras Finas Nº 2204
 4990-847 Ponte de Lima
 C.R.C. de Ponte de Lima - Metr. sob nº 600
 Capital Social: 250.000€


O Oficial Público